**LEI MUNICIPAL Nº 1.517, de 19 de novembro de 2015**

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1. º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$ 41.410,90 (quarenta e um mil quatrocentos e dez reais e noventa centavos), necessário à devolução de saldo do Contrato de Repasse nº. 0332311-79/2010/MAPA/CAIXA, assim discriminado:

09.02 – 20.602.0088.2.281 Projeto Bovinocultura de Leite
3390.93.02.00 Indenizações e Restituições - FR 763..... R$ 41.410,90

**Art. 2. º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de:

a – excesso de arrecadação relativo ao rendimento financeiro da Fonte 763
na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 ..... R$ 9.591,15
b - superávit financeiro da Fonte 763, na forma do disposto no Art. 43, § 1º,
inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64..... R$ 31.819,75
TOTAL..... R$ 41.410,90

**Art. 3.º** - Ficam alterados os I da Lei nº 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei nº. 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 19 de novembro de 2015

**PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO**
Prefeito Municipal